



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº237/2021

Prorroga estado de calamidade pública no município de General Carneiro, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 causador da infecção COVID -19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV – 2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de Vigência do Decreto nº 051 de 15 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da LEI Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, para todos os fins de direito no Município de General Carneiro, Estado do Paraná

Art. 2º A Prorrogação da Vigência de que trata este DECRETO fica sujeita ao reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo conforme disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº101, de 14 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL